

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA AGE Nº 118/2014, de 16 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a necessidade de encaminhamento de informações constantes da **Instrução Normativa AGE Nº 001/2014**, também em formato eletrônico, via *internet*, a partir do Exercício 2014.

O **AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 18, Inciso VIII c/c Inciso XV, e:

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos existentes objetivando convergir os esforços do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** para o atendimento tempestivo, eficiente e eficaz dos ditames estabelecidos na Instrução Normativa AGE Nº 001/2014, de 20/11/2014, referente ao Exercício 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das atividades desempenhadas pelos Agentes Públicos de Controle – APC's, membros componentes do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, objetivando garantir a excelência no desempenho da missão institucional deste **Órgão Central**;

CONSIDERANDO o disposto na referida IN, em especial ao estabelecido no Art. 6º, Parágrafo Segundo, c/c o Art. 33, Inciso III;

RESOLVE:

Art. 1º. O Relatório da Unidade de Controle Interno da Unidade Gestora de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa AGE Nº 001/2014, de 20/11/2014, a partir do Exercício 2014, deverá ser encaminhados à **Auditoria Geral do Estado – AGE**, em meio impresso e em formato eletrônico, em consonância com o Parágrafo Segundo do mesmo Artigo.

Parágrafo Primeiro: As informações referentes ao ANEXO IV-RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI / AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE - APC DA UNIDADE GESTORA, estabelecidas na IN AGE Nº 001/2014, prestadas em meio documental serão idênticas às informações prestadas em meio eletrônico.

Parágrafo Segundo: Verificada a necessidade de detalhamentos no Relatório impresso em relação à estrutura apresentada no Relatório eletrônico, o procedimento previsto no Parágrafo anterior poderá

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

apresentar variação/ ajuste, o qual ocorrerá com o pedido do Agente Público de Controle – APC, sendo deliberado por esta AGE.

Art. 2º. O prazo de encaminhamento dos Relatórios impresso e eletrônico será:

I – para a Administração Direta, prorrogado do dia 22/12/2014, inicialmente estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROCESSUAL da IN sob comento, para o dia 26/12/2014;

II – para a Administração Indireta e Fundos, o já estabelecido no Anexo IA – CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROCESSUAL da IN sob comento, dia 23/02/2015;

Art. 3º. O encaminhamento do Relatório pela *internet*, observará:

I – encaminhamento via *e-mail*, pela AGE à UCI/APC e/ou UG, de arquivo eletrônico idêntico ao ANEXO IV da referida IN, no formato adequado à formação e utilização de banco de dados;

II – recebimento, *download* e salvamento do arquivo tratado no Inciso anterior, pela(o) UCI/Agente Público de Controle – APC, renomeando o arquivo para o formato <<Rel_UCI_NOMEDAUG_ANO>>, como no exemplo desta AGE, que será nomeado como: *Rel_UCI_AGE_2014*;

III – preenchimento das informações conforme o caso concreto observado e/ou situação detectada pela UCI/APC em sua Unidade Gestora, nos termos estabelecidos no Art. 24, Parágrafo Único da IN multimencionada;

IV – após a realização dos Incisos I, II e III desta Portaria, impressão do Relatório pela UCI/Agente Público de Controle – APC, para conferência - e ajustes, se for o caso – e aposição de assinatura;

V – encaminhamento, pela UCI/Agente Público de Controle – APC, do Relatório eletrônico à AGE, endereçando para o *e-mail* institucional: joaop.ribeiro@age.pa.gov.br e o Relatório impresso protocolado.

Parágrafo Único: O arquivo eletrônico de que trata o Inciso I, do Parágrafo Primeiro deste Artigo também será disponibilizado no sítio desta AGE: www.age.pa.gov.br, no *link*: www.age.pa.gov.br/age/images/downloads/RELATORIO_ELETRONICO_ANEXO_IV_INAGE012014_Formulario_word97_2003.dot

Art. 4º. As informações encaminhadas pelos Agentes Públicos de Controle – APC's em meio impresso irão compor o Processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Estaduais Anual dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual nos termos da IN AGE Nº 001/2014.

Art. 5º. As informações em formato eletrônico objetivam contribuir para automatização de procedimentos internos no âmbito desta Auditoria Geral do Estado do Pará – AGE quanto ao processo de emissão de Relatórios e Pareceres deste **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**.

Parágrafo Único: O registro de eventuais informações adicionais e/ou necessidade de maiores esclarecimentos para respostas apresentadas, em observância ao Inciso I deste Artigo, serão realizadas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

pelas UCI's/Agentes Públicos de Controle – APC's no “*Item X – INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES*”.

Art. 6º. A observância dos prazos ora estabelecidos será comprovada mediante:

I – a data de protocolização nesta **AGE**, para os casos de Órgãos/Entidades situados na Capital e/ou Região Metropolitana ou a data de encaminhamento, via SEDEX, para àqueles(as) situados(as) no Interior, quanto ao encaminhamento do Relatório impresso;

II – a data de envio do arquivo eletrônico para o *email* institucional desta **AGE**, quanto ao encaminhamento do Relatório eletrônico;

Parágrafo Único: O não encaminhamento dos documentos e/ou a inobservância dos prazos estabelecidos podem repercutir em avaliação com restrições ao desempenho das atribuições inerentes à (ao) UCI/Agente Público de Controle – APC, ou ainda, na emissão de Opinião por parte desta **AGE**, nos termos da **IN AGE Nº 001/2014**.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor Geral do Estado